

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE
APOIO AO ASSOCIATIVISMO LOCAL DO MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Em cumprimento do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, informa-se que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou, em reunião realizada em 13 de fevereiro de 2017, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local do Município de Pampilhosa da Serra, que deverá conter normas jurídicas gerais e abstratas, com vista a estabelecer os procedimentos e critérios a adotar para a atribuição de apoios e subsídios, por parte da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;
2. Proceder à publicitação no sítio do Município, na Internet do início do procedimento, nos moldes previstos no artigo 98º do CPA;
3. Que a constituição, como interessados, no procedimento de elaboração do Regulamento se processe por meio de requerimento endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento, por correio postal, remetido para Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, ou por via eletrónica para municipio@cm-pampilhosadaserra.pt, no prazo máximo de 10 dias a contar da publicitação, no sítio do Município na Internet, do início do mesmo;
4. Que a apresentação e contributos para a elaboração do Regulamento se processe por meio de requerimento endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento, por correio postal, remetido para Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, ou por via eletrónica para municipio@cm-pampilhosadaserra.pt, no prazo máximo de 10 dias a contar da publicitação, no sítio do Município na Internet, do início do mesmo.

Pampilhosa da Serra, 14 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(José Alberto Pacheco Brito Dias)